



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º , DE 2016

(Da Sra. Iracema Portella)

Altera a Lei nº 11.977, de 2009
(Programa Minha Casa, Minha Vida –
PMCMV), para dispor sobre a implantação
de calçadas ecológicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se os seguintes inciso V e § 2º ao art. 73 da
Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, renumerando-se o atual parágrafo único
para § 1º:

Art. 73.

.....
V – implantação de calçadas ecológicas.
.....

§ 2º Entende-se por calçada ecológica aquela coberta por vegetação
ornamental, preferencialmente nativa, com pisos drenantes e fiação
embutida em galeria apropriadas. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento desordenado das cidades, nas últimas décadas, trouxe, entre outros prejuízos socioambientais, a expansão de áreas cobertas de asfalto e calçadas cimentadas. O asfalto permite que os veículos andem em alta velocidade e, assim como as calçadas cimentadas, são de fácil manutenção.

No entanto, o asfalto e o cimento são impermeáveis à água, fazendo com que esta, ao invés de infiltrar lentamente no solo, escoe veloz e superficialmente para as calhas dos rios. Esse fator, associado à ineficiência dos sistemas de drenagem, leva à ocorrência dos alagamentos, enxurradas e inundações que assolam as cidades em toda estação chuvosa.

Além disso, o asfalto e o cimento elevam a temperatura local, transformando as cidades em ilhas de calor, e tornam o ambiente urbano mais cinza, divorciado dos elementos naturais e inóspito ao convívio social.

Essas condições ocorrem em todo o tecido urbano, mas têm sido particularmente observadas nos bairros residenciais criados no âmbito do Programa Minhas Casa, Minha Vida (PMCMV). Não restam dúvidas de que a oferta de habitação às famílias de baixa renda é essencial para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira, sobretudo dos mais necessitados. No entanto, tais bairros são implantados em condições inóspitas, desprovidos de vegetação e de qualquer tratamento paisagístico. Além da homogeneidade visual das casas e prédios, as áreas livres são áridas e tristes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consideramos que essas condições precisam mudar. Os projetos do PMCMV podem se tornar exemplos de bairros-jardins, reduzindo o impacto dessas áreas sobre o sistema hidrológico, melhorando o clima local e oferecendo aos seus habitantes uma paisagem amigável, convidativa ao convívio social e à apreciação da paisagem urbana.

Em vista desses argumentos, solicitamos aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016

Deputada Iracema Portella
(PP-PI)